PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.313/2016

Autoriza a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou, e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 19 (dezenove) dias do mês de Abril do ano dois mil e dezesseis (2016), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril do ano dois mil e dezesseis (2016).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.313, de 19 de abril de 2016

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de Crédito Especial, no presente exercício, de até R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinada às indenizações decorrentes de desapropriações amigáveis ou judiciais, de imóveis rurais, situados no lugar denominado Córrego Água Limpa, Distrito de Barra Seca, Jaguaré/ES, já declaradas de utilidade pública, nos termos dos Decretos nº 19 e 20, ambos de 16 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único. As desapropriações a que se refere o *caput* destinam-se à construção de uma barragem para armazenamento de água.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

099 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

0457 – DEFESA CONTRA AS SECAS

2.088 – Conservação, reforma, ampliação e/ou construção de açudes e/ou pequenas barragens

18 – Gestão ambiental

544 – Recursos hídricos

1000000 – Recursos ordinários

44906100000 - Aquisição de imóveis..... R$130.000,00

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (19.04.2016).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Diogo Altoé
Secretário de Gabinete